



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ-04.314.316/0001-09**

Portaria N°005/2019 - 03 de Janeiro de 2019.

**O Exmº. Sr. LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO Presidente da Câmara Municipal de Bagre. No Uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, senhor LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que dispõe sobre as Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda o disposto nos artigos 6º, XVI; 15º §8º, III e 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores indicados como Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, para o exercício de 2019:

- 1 - Dioni Monteiro Almeida - Presidente
- 2 - Luiz Muller Albuquerque Teixeira Machado – Membro.
- 3 - Edilberto Prudente Vulcão - Membro

Art. 2º Compete aos membros dessa Comissão à execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

- a) Recebimento, atuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
- b) Exame análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e aos cadastros de licitantes;
- c) Elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
- d) Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
- e) Emitir relatório final e resultado referente ao certame licitatório;
- f) Exercer outras atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ-04.314.316/0001-09**

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Permanentes de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - O Exercício do mandato de membro da Comissão Permanente de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - Determinar a Secretária Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bagre, 03 de janeiro de 2019.

  
LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO  
Presidente da CMB